

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA INFEÇÕES EMERGENTES

NOVO CORONAVÍRUS – COVID 19



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOSÉ BELCHIOR VIEGAS

E.B. 2, 3 Poeta Bernardo de Passos

setembro de 2021

Aprovado em Conselho Pedagógico em 21/09/2021

Atualizado em 06/10/2021

Índice

1.	Enquadramento.....	3
1.1.	O que é o Corona vírus?	3
1.2.	Principais Sintomas.....	3
1.3.	Tempo de Incubação, Transmissão e Formas de Manifestação.....	4
1.4.	Terminologia Atualizada:.....	5
1.5.	Ensino em Tempos de Covid-19	5
2.	Plano de Contingência.....	6
2.1.	Caracterização da EB2,3 Poeta Bernardo de Passos	6
2.2.	Identificação dos Efeitos que a Infeção Pode Causar na EB2,3 Poeta Bernardo de Passos.....	6
2.3.	Medidas Preventivas a Tomar para Evitar aparecimento / Propagação de Eventuais Casos	7
2.4.	Preparação para Fazer Face a um Caso Possível de Infeção por Covid-19	9
2.4.1.	Área de Isolamento	9
3.	Procedimentos	11
3.1.	Procedimentos a Cumprir Num Caso Possível/ Provável:.....	11
3.2.	Procedimentos Perante um Caso Validado:.....	12
3.3.	Procedimentos Perante um Caso Confirmado	13
3.4.	Procedimentos de Vigilância de Contacto de Pessoas	13
3.5.	Comunicação e articulação com os encarregados de educação e parceiros	13
3.6.	Regresso do Caso Confirmado ao Estabelecimento de Educação e/ou Ensino	14
3.7.	Regresso de alunos após faltas por outros motivos.....	15
4.	Monitorização e Avaliação	15
	Anexo I – Ensino Presencial Regras – EB2,3 PBP	16
	Anexo II - Fluxo de Atuação Perante Caso Possível ou Provável de Covid-19.....	22

1. Enquadramento

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinaram, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam as NORMAS 15/2020 e 20/2020 da DGS, a orientação 11/2021 de 21/04/2021 e o REFERENCIAL ESCOLAS/ Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar, de 30 de setembro de 2021, as quais fundamentam a atualização deste Plano, elaborado de acordo com a orientação nº 006/2020.

Este documento, designado por **Plano de Contingência**, define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta da EB2,3 Poeta Bernardo de Passos de Alportel, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade pedagógica.

1.1. O que é o Corona vírus?

O corona vírus designa um grupo de vírus que pode causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente, estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

1.2. Principais Sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- Febre;
- Tosse;
- Falta de ar (dificuldade respiratória);
- Dor de garganta;
- Dores musculares generalizadas;
- Perda transitória do paladar e olfato;

- Diarreia;
- Vômitos;
- Dor no peito;
- Dor de cabeça.

A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas, designando-se assintomática

1.3. Tempo de Incubação, Transmissão e Formas de Manifestação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas), segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde, situa-se entre 2 a 14 dias.

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas, no âmbito do COVID-19, têm em conta as vias de transmissão direta.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- a) **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou entrarem em contacto com a boca, nariz ou olhos das pessoas que estão próximas;
- b) **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz, olhos ou através de inalação de aerossóis contendo o vírus.

Existem estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas, designando-se assintomática. Não havendo ainda imunidade de grupo ou tratamento específico para a COVID-19 e face às novas variantes de SARS-COV-2 é imperativo otimizar a aplicação das medidas de prevenção da transmissão, com cumprimento escrupuloso das medidas de distanciamento físico entre pessoas, do uso adequado de máscara e de limpeza e desinfeção de mãos e superfícies.

1.4. Terminologia Atualizada:

Os anteriores “casos suspeitos” são agora identificados como:

- **Caso provável:** pessoa que preenche os critérios clínicos e epidemiológicos ou critérios clínicos e imagiológicos para definição de caso provável de COVID-19, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS;
- **Caso possível:** pessoa que preenche os critérios clínicos de definição de caso possível de COVID-19, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS. São essencialmente as pessoas que desenvolvam quadro respiratório agudo com tosse (de novo ou agravamento da tosse habitual), ou febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$), ou dispneia / dificuldade respiratória (Norma n.º 020/2020 da DGS).

Os diversos cenários anteriormente identificados como surtos, surgem agora discriminados como:

- **Cluster:** conjunto de casos, grupos ou eventos que parecem estar relacionados pela sua forma de distribuição no espaço e/ou no tempo (Norma n.º 015/2020 da DGS);
- **Surto:** ocorrência de um número de casos de uma doença, superior ao que seria considerado expectável, numa determinada população durante um período de tempo bem definido.

1.5. Ensino em Tempos de Covid-19

Os estabelecimentos de educação ou ensino são locais de convívio e partilha, onde importa estabelecer medidas de saúde pública, em alinhamento com as medidas implementadas a nível comunitário.

Importa definir estratégias que permitam o ensino presencial, dando prioridade à prevenção da doença e à minimização do risco de transmissão de SARS-CoV-2, com condições de segurança e higiene nos estabelecimentos de educação ou ensino na retoma do ano letivo 2021/2022. Assim, elaborou-se um conjunto de regras para o ensino presencial, na EB2,3 Poeta Bernardo de Passos, (Anexo I).

2. Plano de Contingência

2.1. Caracterização da EB2,3 Poeta Bernardo de Passos

O Plano de Contingência que se apresenta aplica-se à escola EB2,3 Poeta Bernardo de Passos.

Na tabela seguinte, apresenta-se, de forma resumida, a população escolar desta escola:

Escola	Contacto	Nº de Professores	Nº de Funcionários	Nº de Alunos
EB2,3 PBP	289 840 120	70	26	615

2.2. Identificação dos Efeitos que a Infeção Pode Causar na EB2,3 Poeta Bernardo de Passos

Tendo em consideração o elevado número de pessoas que se movimentam diariamente na escola, um eventual infetado, pode contagiar um grande número de elementos da organização, com repercussões externas à mesma (familiares dos alunos e colaboradores) caso não sejam tomadas adequadas medidas.

Em situação de caso esporádico confirmado, é necessário garantir o número de funcionários suficientes para o regular funcionamento das atividades, podendo ser necessário proceder à transferência de trabalhadores entre escolas, situação acautelada pela Direção do Agrupamento.

2.3. Medidas Preventivas a Tomar para Evitar aparecimento / Propagação de Eventuais Casos

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão do vírus.

Para o ano letivo 2021/2022, recomenda-se a combinação das seguintes medidas específicas que devem ser adotadas por toda a comunidade escolar:

- a) Dever de permanência em casa perante quaisquer sinais e/ou sintomas de doença, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS, como:
 - i) Tosse de novo ou agravamento do padrão habitual;
 - ii) Febre (temperatura corporal $\geq 38,0^{\circ}\text{C}$) sem outra causa atribuível;
 - iii) Dispneia / dificuldade respiratória sem outra causa atribuível;
 - iv) Anosmia (perda completa do olfato), ageusia (falta completa do paladar) ou disgeusia (distorção persistente do paladar), de início súbito;
- b) Utilizar máscara, de acordo com a Orientação n.º 11/2021 da DGS:
 - i) Qualquer pessoa com idade superior a dez anos, e, no caso dos alunos, a partir do 2º ciclo do ensino básico, independentemente da idade, deve obrigatoriamente utilizar máscara comunitária certificada ou máscara cirúrgica para o acesso ou permanência no interior dos estabelecimentos de educação e/ou ensino;
 - ii) Esta obrigatoriedade não se aplica nos espaços de recreio ao ar livre, sem prejuízo de ser recomendado o uso de máscara sempre que se verificarem aglomerados de pessoas;
 - iii) Sem prejuízo do disposto nas alíneas anteriores, a utilização de máscara deve ser sempre adaptada à situação clínica, nomeadamente nas situações de perturbação do desenvolvimento ou do comportamento, insuficiência respiratória, imunossupressão, ou outras patologias, mediante avaliação caso-a-caso pelo médico assistente;
- c) Manter o distanciamento físico recomendado entre pessoas, nomeadamente, implementando:
 - i) O respeito pelas regras gerais de segurança e de distanciamento físico entre o pessoal docente e não docente e os alunos;

- ii) Nas salas de aula, sempre que possível, um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos 1 metro, com a maximização do espaço entre pessoas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas;
 - iii) A separação de mesas;
 - iv) A definição de circuitos no recinto escolar;
 - v) A segmentação dos espaços comuns para funcionamento em coortes (ex: recreio);
 - vi) A alternância de horários de entrada, saída e mobilizações dos “grupos bolha”;
- d) Lavar (utilizando água e sabão) ou desinfetar as mãos (utilizando produto biocida desinfetante do tipo 1, comprovadamente notificado à DGS);
- e) Cumprir com a etiqueta respiratória;
- f) Limpar e desinfetar adequadamente as superfícies e espaços (utilizando produtos biocidas desinfetantes do tipo 2 ou do tipo 4, conforme a superfície a desinfetar);
- g) Assegurar uma boa ventilação dos espaços, preferencialmente com ventilação natural, através da abertura de portas ou janelas. Pode também ser utilizada ventilação mecânica de ar (sistema AVAC – Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado). Nestes casos deve ser garantida a limpeza e manutenção adequada, de acordo com as recomendações do fabricante, e a renovação do ar dos espaços fechados, por arejamento frequente e/ou pelos próprios sistemas de ventilação mecânica (quando esta funcionalidade esteja disponível);
- h) Reduzir atividades realizadas em espaço fechado que não sejam fundamentais e privilegiar, sempre que possível, atividades ao ar livre;
- i) Realizar testes laboratoriais para SARS-CoV-2 adaptados ao risco epidemiológico conforme a Norma n.º 019/2020 da DGS e o Plano de Promoção da Operacionalização da Estratégia de Testagem em Portugal SARS-CoV-2. Deverão ser implementados rastreios laboratoriais, de acordo com a avaliação de risco em cada momento, tendo em conta a evolução da situação epidemiológica, não só no que se refere ao contexto geográfico (concelhos com maior incidência), mas também em termos de cobertura vacinal (em função das coortes de idade/nível de ensino);
- j) Estabelecer uma comunicação empática de forma a promover o envolvimento de toda a comunidade escolar na adoção das medidas;
- k) Atualizar a informação ao pessoal docente e não docente para uma correta atuação preventiva e em situação de caso (caso provável e/ou caso possível);
- l) Divulgar amplamente o presente plano junto de toda a comunidade escolar.
-

A evidência científica indica que a incidência de casos de infeção por SARS-CoV-2, e mesmo de surtos, em contexto escolar está correlacionada com a incidência da infeção na comunidade, designadamente através de contágios que ocorrem fora da escola. Por esse motivo, o esclarecimento e o envolvimento de toda a comunidade escolar são essenciais para a prevenção da transmissão do vírus.

2.4. Preparação para Fazer Face a um Caso Possível de Infeção por Covid-19

2.4.1. Área de Isolamento

Na escola foi prevista uma área de isolamento, com o objetivo de restringir o contacto direto de utentes com pessoas com sinais e sintomas compatíveis com a definição de caso provável ou possível.

De acordo com a DGS, na tabela seguinte definem-se os critérios para caso provável ou possível:

Critérios Clínicos		Critérios Epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre igual ou superior a 38° ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	E	Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas

A área de “isolamento” deve ter ventilação natural e possuir revestimentos lisos e laváveis (ex. não deve possuir tapetes, alcatifas ou cortinados).

Esta área deverá estar equipada com:

- Marquesa (para descanso e conforto do utente, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM);
- Kit com água e alguns alimentos não perecíveis;

- Contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- Solução antisséptica de base alcoólica – SABA;
- Toalhetes de papel;
- Máscara(s) cirúrgica(s);
- Luvas descartáveis;
- Termómetro;
- Equipamento de proteção.

Nesta área, existe uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do utente com sintomas/caso provável ou possível.

A sala/zona de isolamento na EB2,3 PBP é a seguinte:

EB2,3 PBP	Gabinete médico
------------------	-----------------

Identificação do Ponto Focal:

Escola	Ponto focal	Quando ausente substituída por	Auxiliares que acompanham o aluno na sala de isolamento
EB2,3 PBP	Prof. Manuela Batista	Prof. Sotero Sousa	D. Isabel Duarte D. Célia Jacinto D. lilian Jardim

3. Procedimentos

3.1. Procedimentos a Cumprir Num Caso Possível/ Provável:

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso possível ou provável ou com sinais e sintomas de COVID-19 informa a direção da escola (obrigatoriamente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, coloca uma máscara e dirige-se para a área de “isolamento”, definida no Plano de Contingência, acompanhado, se necessário, pelo funcionário designado.

O aluno ou trabalhador com caso possível ou provável deve, substituir a máscara sempre que esta estiver húmida.

O funcionário que acompanhe o aluno deve estar equipado com máscara, luvas e bata descartável, além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos.

O funcionário deve manter uma distância de segurança – superior a 1 metro.

Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. Este contacto é feito pelo ponto focal. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.

Na área de isolamento, o encarregado de educação, o auxiliar ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou o ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor ou ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso possível ou provável de COVID-19.

Se o caso não for validado como possível ou provável de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS-24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes do Plano de Contingência para

Covid-19 e não se aplica o restante “fluxograma de atuação perante um caso possível ou provável de Covid-19 em contexto escolar” (anexo II). Caso se trate de um aluno, o funcionário responsável, após correta higienização e desinfecção, volta ao seu local de trabalho. O doente segue as instruções recebidas pelo SNS 24.

Se o caso for considerado validado como possível ou provável de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS-24 ou outras linhas) será enquadrado, de acordo com os procedimentos referidos no anexo II para definição de caso com suspeita de Covid-19.

Caso o Encarregado de Educação deseje permanecer junto do educando, deve o auxiliar sair cumprindo as regras (tirando os equipamentos de proteção e desinfetando as mãos no wc designado para o efeito). Este equipamento deve ficar em saco fechado de acordo com o especificado no ponto 3.2 deste Plano de Contingência.

O Encarregado de Educação só entra na sala de isolamento depois de devidamente equipado.

O acesso de outros alunos e/ou colaboradores à área de isolamento não é permitida

3.2. Procedimentos Perante um Caso Validado:

Em situação de Caso Possível ou Provável Validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

- A Diretora informa, de imediato, o Delegado Regional de Educação da respetiva área de circunscrição sobre a existência do caso possível ou provável validado.

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais que, por sua vez, informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e, se o caso for **não confirmado**, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfecção e, nesta situação, são desativadas as medidas do Plano de Contingência.

A Direção informa os encarregados de educação e colaboradores daquela escola da existência de um caso suspeito validado e dá-lhes as indicações da Autoridade Local de Saúde, bem como

reforça a necessidade de cumprimento das recomendações constantes do ponto 3.4 – procedimentos de contactos com pessoas.

3.3. Procedimentos Perante um Caso Confirmado

A escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos.

3.4. Procedimentos de Vigilância de Contacto de Pessoas

Perante um Caso Confirmado por COVID-19, além do referido anteriormente, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia de acordo com as indicações da Autoridade de Saúde.

3.5. Comunicação e articulação com os encarregados de educação e parceiros

É fundamental envolver os parceiros da comunidade escolar para apoiar o estabelecimento de educação e/ou ensino a responder de forma célere e adequada e controlar a transmissão de SARS-CoV-2.

A comunicação tem um papel fundamental. Deste modo, a partilha regular de pontos de situação, de medidas e recomendações a adotar em cada momento, são peças chave na

estratégia de comunicação e promoção de literacia em saúde, que permitem não só tranquilizar e dar confiança face à incerteza, como também promover a adoção de comportamentos de proteção da saúde pela comunidade escolar e outros parceiros.

Pela sua importância estratégica, a articulação com os parceiros da comunidade escolar deve ser promovida e potenciada. É fundamental garantir o cumprimento de todos os procedimentos como estratégia de envolvimento em todo o processo e, sempre que possível, na tomada de decisão, através da participação de todos, desde o momento inicial de identificação de um caso provável, possível ou confirmado até à resposta a um surto.

Após indicação da Autoridade de Saúde territorialmente competente, a Direção do estabelecimento de educação e/ou ensino informa todos os encarregados de educação e restante comunidade escolar da existência de um cluster ou de um surto, das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas.

A Direção do estabelecimento de educação e/ou ensino assegura a disponibilização de recursos e equipamentos para garantir o cumprimento das medidas indicadas pela Autoridade de Saúde territorialmente competente.

3.6. Regresso do Caso Confirmado ao Estabelecimento de Educação e/ou Ensino

O fim das medidas de isolamento dos doentes sintomáticos é determinado pela Autoridade de Saúde territorialmente competente.

A confirmação do final do tempo de doença (isolamento) para os doentes assintomáticos, ou seja, das pessoas sem qualquer manifestação da doença à data da realização do diagnóstico laboratorial e até ao final do seguimento clínico, **é determinado, pela Autoridade de Saúde territorialmente competente**, mediante a obtenção de um resultado negativo num teste molecular para SARS-CoV-2, realizado 10 dias após a data da última exposição ao caso confirmado de COVID-19 e a realização, sempre que possível, de um contacto com o doente com vista à verificação da presença de sinais e sintomas sugestivos de infeção pelo SARS-CoV2.

No regresso à escola é importante que a equipa educativa esteja atenta a possíveis alterações emocionais e sociais das crianças e dos jovens, como consequência do impacto dos períodos de confinamento. Posto isto, é essencial que se criem momentos e estratégias de diminuição da ansiedade e do stress das crianças e dos jovens no regresso ao ensino presencial, ou caso se verifique alguma alteração no seio da organização escolar.

3.7. Regresso de alunos após faltas por outros motivos

Após um período de falta por outra doença (não COVID), os pais são responsáveis por garantir que o seu educando só regressa à escola após estar bem de saúde.

4. Monitorização e Avaliação

As medidas e procedimentos constantes deste Plano poderão ser atualizadas e/ou alteradas, conforme as indicações que forem dadas pela Autoridade de Saúde Local, com o desenrolar da situação ou caso se verifique alguma alteração no seio da organização escolar

Anexo I – Ensino Presencial Regras – EB2,3 PBP

ENSINO PRESENCIAL REGRAS - ALUNOS	
Regras gerais	<p>Usar, obrigatoriamente, máscara (recomenda-se que os alunos tenham um saco/bolsa para guardar a máscara e que tenham sempre uma máscara suplente para mudar, em caso de necessidade). Caso o aluno se esqueça da máscara, deve solicitar, a um familiar que lhe traga uma. Caso tal não seja possível, ser-lhe-á entregue uma máscara, que o aluno deverá pagar na papelaria;</p> <p>Lavar e desinfetar as mãos frequentemente (para além do sabão líquido e dos toalhetes descartáveis já existentes nas casas de banho, foi reforçada a colocação de dispensadores de gel desinfetante por vários locais estratégicos).</p> <p>Manusear o mínimo de objetos possível, incluindo o telemóvel.</p> <p>Não partilhar objetos pessoais, nem material escolar.</p> <p>Nas mesas duplas, respeitar o espaço do colega.</p> <p>Manter o distanciamento social dentro e fora do espaço escolar.</p> <p>Cumprir a etiqueta respiratória.</p> <p>Permanecer na escola o tempo estritamente necessário para as aulas.</p> <p>Manter todas as portas abertas (sempre que possível).</p>
Acesso ao recinto escolar	<p>Desinfetar as mãos com solução alcoólica (produto biocida do tipo 1), à entrada.</p>
Portaria	<p>Deve ser garantido o distanciamento social na entrada no recinto e na passagem do cartão.</p> <p>A entrada far-se-á pelos dois portões principais, havendo um leitor de cartões em cada portão.</p> <p>Após entrada no recinto, os alunos devem seguir o percurso indicado para a</p>

	sua sala de aula.
Acesso às salas de aula	<p>Só é permitido aceder às salas onde têm aulas, pelo percurso assinalado consoante a localização da sala.</p> <p>Para evitar a concentração de alunos nos corredores, as salas irão estar abertas e os alunos entram e sentam-se no seu lugar.</p> <p>Os alunos com deficiências motoras entrarão pela entrada principal onde terão acesso imediato ao elevador.</p>
Organização da sala de aula	<p>A porta da sala de aula estará aberta e deve manter-se como tal (os alunos não deverão trazer valores para a escola pois esta não se responsabiliza pelo seu desaparecimento).</p> <p>Os alunos devem sentar-se no local assinalado e mantê-lo em todas as aulas.</p> <p>Será disponibilizado, pelo professor, desinfetante para as mãos, no início da aula.</p> <p>Em cada dia, cada grupo/turma tem aulas, maioritariamente, numa única sala, (exceto nas atividades laboratoriais, TIC e E.F.). Neste caso, na mudança de grupo, todas as superfícies e materiais serão desinfetados pelos alunos, ao saírem da sala e ao entrarem numa sala que já tenha sido usada.</p> <p>O teclado comandos estão protegidos com película, que será desinfetada pelo professor, sempre que mude de utilizador.</p> <p>O aluno desinfeta as mãos antes e depois de pegar no giz/caneta.</p> <p>Os alunos não podem manusear o computador do docente, nem os comandos.</p> <p>Os alunos não podem abrir ou fechar as persianas e/ou as janelas. Em caso de necessidade, pedem a colaboração do professor.</p> <p>Em cada sala existe um doseador de solução desinfetante (produto biocida do tipo 1), desinfetante para superfícies (produto biocida do tipo 2), e toalhetes/rolo de papel.</p> <p>Em caso de necessidade de utilização de lenço de papel, este deve ser, de</p>

	<p>imediate colocado no lixo (utilização única) e desinfetadas as mãos.</p>
Acesso ao WC	<p>As instalações sanitárias serão higienizadas e desinfetadas frequentemente.</p> <p>Na utilização das casas de banho, deve ser garantido o distanciamento social, de acordo com a sinalização afixada no local, que tem que ser respeitada.</p> <p>Deve ser feita a correta higienização das mãos.</p>
Recreio Espaço exterior	<p>Durante os intervalos, deve ser garantido o distanciamento social, de acordo com a sinalização afixada no local, que tem que ser respeitada.</p> <p>Cada turma deve ocupar o espaço exterior do recreio, que é destinado ao seu ano.</p> <p>Caso esteja a chover, os alunos nos intervalos, poderão permanecer nas respetivas salas de aula. Não podem circular pelo corredor, excetuando as idas à casa de banho e entrada e saída das salas de aula. Poderão comer o seu lanche no interior da sala, acondicionando devidamente o lixo daí resultante.</p> <p>Excetua-se do definido anteriormente, os alunos que necessitem ir ao bufete ou utilizar os serviços da reprografia/papelaria, respeitando o distanciamento.</p>
Papelaria Reprografia	<p>Deve ser garantido o distanciamento social, respeitando a sinalização colocada.</p> <p>Deve evitar-se ao máximo a utilização de papel (fotocópias e impressões).</p>
Bufete	<p>Obrigatoriedade da desinfeção das mãos à entrada e saída do bufete.</p> <p>Deve ser garantido o distanciamento social, respeitando a sinalização colocada e o circuito existente.</p> <p>Para evitar concentração neste espaço, os alunos devem trazer o seu lanche de casa.</p> <p>Os alunos entram pelo local assinalado, passam o seu cartão no leitor colocado no balcão e fazem o seu pedido.</p> <p>Os pedidos estarão limitados aos lanches disponíveis, previamente preparados e embalados.</p>

<p>Sala de convívio</p>	<p>Deve ser garantido o distanciamento social, respeitando a sinalização colocada.</p> <p>Os alunos, poderão ainda, usufruir da sala de convívio o tempo estritamente necessário para comerem. Os lugares onde se devem sentar estarão devidamente assinalados:</p> <p>No período de almoço, o bufete está fechado e as mesas da sala de convívio poderão ser utilizadas para almoçar, caso a lotação do refeitório esteja esgotada, devendo a vigilância ser assegurada.</p>
<p>Refeitório</p>	<p>As senhas de refeição são adquiridas no quiosque, no início da semana ou no dia anterior ao almoço e, excepcionalmente, até às 10.00 horas do próprio dia.</p> <p>As mesas não têm toalhas, para serem devidamente desinfetadas.</p> <p>As funcionárias do refeitório servem o aluno no local habitual, devendo ser respeitada a distância de segurança na fila. Os talheres e guardanapos são devidamente ensacados. Os alunos sentam-se de acordo com os lugares assinalados, deixando, quando saem, uma placa sinalizadora de mesa por desinfetar.</p>
<p>PBX</p>	<p>Deve ser garantido o distanciamento social, respeitando a sinalização colocada.</p>
<p>Serviços administrativos</p>	<p>Deve ser garantido o distanciamento social, respeitando a sinalização colocada.</p> <p>Para garantir a proteção de utentes e colaboradores, foi criada uma zona de atendimento individual.</p> <p>No que diz respeito ao atendimento geral, a triagem é feita na portaria.</p>
<p>Biblioteca</p>	<p>Obrigatoriedade de desinfeção das mãos à entrada e saída.</p> <p>Os utentes apenas poderão permanecer nos espaços/lugares devidamente assinalados.</p> <p>Na ocupação da biblioteca será dada prioridade a trabalhos individuais e a momentos organizados de recuperação de aprendizagens.</p>

	<p>A disposição das mesas está organizada de forma a manter o distanciamento de segurança e de evitar que os utilizadores se sentem virados de frente uns para os outros.</p> <p>Dirigir-se obrigatoriamente ao balcão de atendimento respeitando a sinalética colocada no chão e fazer o pedido à funcionária.</p> <p>O catálogo será disponibilizado online no portal das bibliotecas (http://aeibv.pt/biblioteca/).</p> <p>As requisições para a sala de aula devem ser coordenadas entre os docentes e o professor bibliotecário devendo, contudo, ser dada prioridade a recursos digitais.</p> <p>Empréstimo domiciliário: aumentado para 21 dias, permitindo a sua renovação pessoalmente, por telefone ou por e-mail.</p> <p>Os livros utilizados/emprestados ficam em quarentena pelo período mínimo de 48 horas.</p>
<p>Pavilhão gimnodespor- tivo</p>	<p>Deve ser garantido o distanciamento social, respeitando a sinalização colocada e as regras de circulação no pavilhão.</p> <p>Material a trazer pelos alunos:</p> <p>obrigatório – equipamento e máscara, 1 par extra de sapatilhas limpas na mochila e toalha</p> <p>facultativo - garrafa de água individual.</p> <p>Sugere-se que os alunos venham equipados de casa (devem trazer muda de roupa para trocar no final da aula).</p> <p>Alunos/Professor: obrigatoriedade do uso de máscara na entrada e saída das instalações. Dispensa da obrigatoriedade do uso de máscara durante a realização de exercício físico.</p> <p>Obrigatoriedade da lavagem e/ou desinfeção das mãos dos utentes, à entrada e à saída das instalações desportivas.</p> <p>Haverá um desfasamento na entrada das turmas nas instalações desportivas, de acordo com as instruções do professor</p>

	Obrigatoriedade de manter o distanciamento físico de, pelo menos, 1,5 metros de distância entre alunos na prática do exercício físico.
Balneários	<p>Não é permitida a utilização dos balneários para banhos após as aulas. Recomenda-se, em alternativa, o uso de toalhetes ou de toalhas, após a realização das aulas.</p> <p>Não há saco/caixa para colocar os valores. Os alunos não deverão trazer valores para as instalações desportivas.</p> <p>É estritamente proibida a partilha de equipamento pessoal (toalhas, garrafas de água, coletes, casacos, etc.).</p>
Quiosques Máquina Self Service	<p>Deve ser garantido o distanciamento social, respeitando a sinalização colocada.</p> <p>Sempre que use o quiosque ou a Máquina Self Service deve desinfetar as mãos antes e depois da sua utilização.</p>
Coordenação	Caso os alunos pretendam ser atendidos presencialmente, pela Coordenadora, devem manifestar essa intenção no PBX ou junto de qualquer outro funcionário, só se podendo dirigir ao gabinete após autorização.

Anexo II - Fluxo de Atuação Perante Caso Possível ou Provável de Covid-19

